



**3ª NOTIFICAÇÃO SEM RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2024**  
**- IEPTEC**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico e Mobiliários, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica-IEPTEC.

**O PREGOEIRO comunica** aos interessados que o Pregão acima mencionado, **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.790 e no Jornal OPINIÃO, ambos de 06/06/2024, Diário Oficial da União nº 112, de 13/06/2024, **Aviso de Prorrogação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.795 e no Jornal OPINIÃO, ambos de 13/06/2024, Diário Oficial da União nº 113, de 14/06/2024, **Aviso de Prorrogação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.808 e no Jornal OPINIÃO, ambos de 02/07/2024, Diário Oficial da União nº 126, de 03/07/2024, e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), da Notificação SEM Retificação em função das respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações nos termos abaixo:

**1. EMPRESA (A) – ESCLARECIMENTO E RESPOSTA – ANÁLISE 12 (0011684618)**

1 – Desktop tipoII:

Item 6 controladoras de video

Sub item 6.1

Após análise técnica, identificamos que nenhum equipamento compacto/tiny vai atender ao quesito “GPU integrada04 (quatro) GB GDDR6.

Entendemos que na Formulação do TR, foram utilizados 3 ou mais comparativos de modelos, para evitarmos um duplo entendimento ou direcionamento para um único fabricante.

Por tudo que foi exposto, entendemos que houve um equívoco na publicação da referida especificação, pois essas especificações são encontradas apenas nos modelos SFF.

Está correto nosso entendimento? Caso negativo, justificar indicando 3 marcas/modelos de equipamentos que atendem ao solicitado.



**Resposta: Não, o entendimento da empresa licitante não está correto!**

Atualmente utilizamos em nosso parque computacional, equipamentos com o formato mini form fator – MFF, todos com a suporte que transforma o equipamento em All in One – AIO. Para os desktops tipo I e tipo II foram configurados com esse formato Mini. Em nossa análise de mercado e cotações não tivemos questionamentos quanto a impossibilidade de atendimento desse formado e principalmente quanto a disponibilização de GPU dedicada para o desktop tipo II.

Relativo a solicitação de indicação de marcas e modelos que atendam ao solicitado, informamos à empresa licitante que a mesma deverá por sua exclusiva responsabilidade técnica e comercial ler e analisar atentamente o edital e seus anexos, principalmente no que toca o mercado e fabricantes, não podemos realizar consultoria técnica sob pena de incorrer em privilegiar um ou outro concorrente.

## **2. EMPRESA (B) - ESCLARECIMENTO E RESPOSTA – ANÁLISE 13 (0011685822)**

Esclarecimento 01

Onde lê se no documento licitatório especificadamente nos itens Desktop I e II:

“3.6 Possuir no mínimo uma baia de disco de 2.5” “

Nos equipamentos dos tipos MFF e CFF, especificamente os da marca DELL, o uso de armazenamento SATA está sendo descontinuado e substituído por slots NVMe M.2. Esses novos equipamentos suportam até três slots M.2, que é uma tecnologia superior às exigências do documento (Com velocidades sendo SATA: Até 550 MB/s e NVMe M.2: Superior a 3.000 MB/s. Entendemos que poderão ser aceitos equipamentos dos tipos MFF e CFF com slots M.2, desconsiderando o item "3.6 Possuir no mínimo uma baia de disco de 2.5”", visando ampliar o número de propostas entre os players com maior variedade de equipamentos corporativos. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Não, o entendimento da empresa licitante não está correto!**

**Informamos à empresa licitante que a secretaria possui discos SATA, que os usuários as vezes necessitam salvar arquivos que por motivo de espaço não pode**



**ser transferido ao servidor, por esse motivo os equipamentos necessitam ser compatível com discos SATA, para caso a secretaria necessite incluir o disco SATA, os equipamentos sejam compatíveis.**

Esclarecimento 02

Onde lê se no documento licitatório especificadamente no item Desktop I:

“7.4 No mínimo 06 (seis) interfaces USB, com pelo menos 03 (três) USB instaladas na parte frontal do gabinete sendo 01 (um) do tipo-C, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;” “14.1 Deverá ser fornecido acessório do próprio fabricante ou homologado por este, que permita a instalação do desktop na parte traseira do monitor, permitindo um formato de All In One;”

Considerando que será utilizado um equipamento do tipo MFF da DELL com um kit VESA, transformando-o em um formato All-in-One, solicitamos ao órgão que desconsidere a distinção entre USBs frontais e traseiras. O equipamento estará alocado na parte traseira do monitor, tornando essa distinção irrelevante. Nossa solicitação será atendida?

**Resposta: Não, o entendimento da empresa licitante não está correto!**

**Relativo à solicitação de retirada das portas USB frontais, também não assiste razão à licitante, ao afirmar que a exigência desta disponibilidade de conectividade é dispensável, demonstra desconhecimento das necessidades desta solicitante. Hoje possuímos equipamentos em uso com essas características mínimas solicitadas e ao nosso ver o particular que deve se adequar às necessidades do ente público e não o contrário. As premissas básicas estão embasadas em análises de mercado de fabricantes que atualmente possuem o que há de mais atualizado. Há marcas conhecidas que possuem tais características, portanto, a exigência deverá ser mantida.**

Esclarecimento 03

Onde lê se no documento licitatório especificadamente no item Desktop II:

“2.5 TDP de no máximo 106W;”

“9.1 Do tipo mini;”

“6.1 O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GBGDDR6.”



“10.2 A potência da fonte deverá ser de no máximo 180w, com eficiência mínima de 88%;

Visando a ampla participação da DELL no edital, temos alguns pontos a serem considerados. O equipamento a ser implementado seria do tipo CFF (workstation compacta), que suporta o kit VESA, transformando-o em um All-in-One. Esse tipo de equipamento é superior ao exigido no edital, suportando a placa de vídeo necessária.

Por exemplo, implementando processadores i7 de 14ª geração, que possuem um TDP máximo de 219W o desempenho entregue será superior ao exigido, trazendo benefícios ao órgão, (referências: [https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/236781/intel-core-i7-processor-14700-33m-cache-up-to-5-40-ghz/specifications.html\[intel.com.br\]](https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/236781/intel-core-i7-processor-14700-33m-cache-up-to-5-40-ghz/specifications.html[intel.com.br])).

Considerando a utilização de uma placa de vídeo GDDR6 de 4 GB junto com um processador i7, os equipamentos não suportariam uma fonte máxima de 180W. Portanto, o ideal seria que o órgão considerasse a utilização de uma fonte de, no mínimo, 280W, que suportaria toda a configuração exigida no edital, evitando problemas futuros durante o contrato.

Desta forma, solicitamos ao órgão que considere o uso de equipamentos do tipo CFF, com TDP máximo de 219W e fonte de alimentação de no mínimo 280W. Nossa solicitação será atendida?

**Resposta: Não, o entendimento da empresa licitante não está correto!**

**Relativo ao TDP para o desktop tipo II, já foi respondido e atendido alterando o TDP para no máximo 106W.**

**Relativo à fonte de alimentação para o desktop tipo II, já foi respondido e atendido alterando a fonte de alimentação para a potência máxima de 180W.**

Esclarecimento 04

Onde lê se no documento licitatório especificadamente no item Desktop III

“7.3 No mínimo 10 (seis) interfaces USB, com pelo menos 05 (cinco) USB instaladas na partefrontal do gabinete sendo 01 (um) do tipo-C, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;”

Considerando os equipamentos do tipo torre da DELL que atendem à configuração exigida no edital, com as 10 portas USB solicitadas, mas distribuídas de forma



diferente do especificado no edital, solicitamos ao órgão desconsiderar a exigência de portas frontais ou traseiras. Isso visa a ampla concorrência e a participação dos equipamentos DELL. Nossa solicitação será atendida?

**Resposta: Resposta: Não, o entendimento da empresa licitante não está correto!**

**Relativo à solicitação de retirada das portas USB frontais, também não assiste razão à licitante, ao afirmar que a exigência desta disponibilidade de conectividade é dispensável, demonstra desconhecimento das necessidades desta solicitante. Hoje possuímos equipamentos em uso com essas características mínimas solicitadas e ao nosso ver o particular que deve se adequar às necessidades do ente público e não o contrário. As premissas básicas estão embasadas em análises de mercado de fabricantes que atualmente possuem o que há de mais atualizado. Há marcas conhecidas que possuem tais características, portanto, a exigência deverá ser mantida.**

### **3. EMPRESA (C) - ESCLARECIMENTO E RESPOSTA – ANÁLISE 14 (0011820392)**

01.

Senhor Pregoeiro, há divergências em relação ao prazo de entrega dos equipamentos:

Edital: 40 dias corridos, após recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;

TR: 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Minuta do Contrato: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que o prazo a ser considerado será o de 40 dias, sendo este o maior prazo e garantia de que o produto será entregue em tempo hábil.

**Resposta: Sim, o entendimento da empresa licitante está correto!**

02.



Prezado(a), Pregoeiro(a), há divergência quanto a garantia contratual do objeto no edital e no ANEXO I (TR), como segue: “EDITAL: Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital

- ANEXO I - TR: 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 12.1. De acordo com o Art. 96 c/c Art.98 da Lei 14.133/2021, será solicitado a contratada garantia contratual de 5% (cinco por cento) requerida na referida lei e a mesma deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.”

Nesse caso, entendemos que devemos considerar o que consta no EDITAL, ou seja, não sendo necessário a execução contratual de 5%. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Não, o entendimento da empresa licitante não está correto! Haverá a necessidade de garantia contratual de 5% (cinco por cento), consoante o artigo 96 c/c art. 98 da lei 14.133/2021.**

#### **4. EMPRESA (D) - QUESTIONAMENTO E RESPOSTA – ANÁLISE 15 (0011720733)**

1 - Senhor Pregoeiro, quanto a vigência do contrato foi questionado o seguinte:

“Quanto a prorrogação do contrato, considerando o artigo 107 da Nova Lei de Licitações, a 14.133/2021, entendemos que a sua vigência poderá ser de até 10 (dez) anos, desde que haja interesse das partes e seja evidenciada a vantajosidade da renovação para a Administração Pública. Nosso entendimento está correto?”

Em resposta:

“Questionamentos similares foram respondidos que o Contrato deverá ser considerado 12 (doze) meses e de acordo com o exercício orçamentário e financeiro do ano corrente, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que haja interesse e vantajosidade na respectiva renovação contratual. Conforme informamos anteriormente, serão gerados empenhos e ordem de serviço sob demanda mensalmente com base nos equipamentos entregues e instalados em cada 22 unidades do Estado do Acre, com base na necessidade da contratante e de forma parcelada. Tendo em vista que os cursos profissionalizantes possuem início, meio e fim. Ao término do respectivo curso técnico profissionalizante, os equipamentos deverão serem recolhidos pela contratada e assim alocação cessará.”

Considerando a resposta publicada, bem como pelo vulto e complexidade da licitação em questão, prezando pela segurança jurídica das partes em futura contratação e visando estudar os riscos comerciais, é que solicitamos o seguinte:



a. A locação poderá ser encerrada antes do prazo de 12 meses conferidos no contrato em razão do término do curso profissionalizante?

**Resposta: Sim, o entendimento da empresa licitante está correto! É possível, o término do curso profissionalizante. Por conta disso, as ordens de serviço e empenho serão emitidos mensalmente após a realização dos serviços de locação.**

b. Qual é a duração/período dos cursos profissionalizantes nos quais serão utilizados os equipamentos locados?

**Resposta: A duração dos cursos profissionalizantes é determinada por cada coordenação e cada carga horária varia pelo mesmo motivo, podendo ser de 06 a 12 meses. Por conta disso, as ordens de serviço e empenho serão emitidos mensalmente após a realização dos serviços de locação.**

c. Qual é o tempo mínimo e o tempo máximo em que os equipamentos serão utilizados?

**Resposta: Tempo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 12 (doze) meses de acordo com o exercício orçamentário e financeiro do ano corrente, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente por igual período desde que se tenha dotação orçamentária e financeira. Como respondemos anteriormente, havendo interesse e vantagem na respectiva renovação contratual. “Conforme informamos anteriormente, serão gerados empenhos e ordem de serviço sob demanda mensalmente com base nos equipamentos entregues e instalados em cada 22 unidades do Estado do Acre, com base na necessidade da contratante e de forma parcelada. Tendo em vista que os cursos profissionalizantes possuem início, meio e fim. Ao término do respectivo curso técnico profissionalizante, os equipamentos deverão serem recolhidos pela contratada e assim a locação cessará.”**

**Fica mantida a data de abertura: 19/07/2024.**

**As demais informações contidas no Edital continuam inalteradas.**

Rio Branco – AC, 18 de julho de 2024.

**Wilton Martins da Silva**

Divisão de Pregão – SEAD – SELIC - DIPREG